



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDAS À LDO 2005

ESPELHO DE EMENDAS DE ACRÉSCIMO À META

AUTOR DA EMENDA: Comissão de Seguridade Social e Família

EMENTA

Serviço de Proteção Socioassistencial à Pessoa Portadora de Deficiência

PROGRAMA

0065 Proteção Social à Pessoa Portadora de Deficiência

AÇÃO

2561 Serviços de Proteção Socioassistencial à Pessoa Portadora de Deficiência

PRODUTO (UNIDADE DE MEDIDA)

ACRÉSCIMO DE META

Pessoa portadora de deficiência atendida(unidade) 170.000

JUSTIFICATIVA

Os serviços de proteção socioassistencial à pessoa portadora de deficiência são caracterizados como de ação continuada, e visam atender os preceitos da Lei nº 8.742, de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social. Embora a Assistência Social seja definida como política pública prioritária, a sua implementação ainda é um grande desafio. Os serviços assistenciais contribuem para a diminuição das desigualdades sociais do nosso País, assegurando a proteção das pessoas portadoras de deficiência em situação de risco social e devem ser financiados pelas 3 esferas de Governo, não podendo ficar de fora das prioridades orçamentárias da União.